



DECRETO N.º 007, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

Regulamenta a inversão de fases de processo de licitação, na modalidade pregão e concorrência e altera o Decreto n.º 18/2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**, no uso das atribuições legais, constitucionalmente definidas na Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a regulamentação da inversão de fases nos processos licitatórios, nas modalidades Pregão e Concorrência, especificamente quando se tratar de serviços de obras, assessorias e sistemas.

Art. 2º. Fica autorizado a autoridade competente decidir de forma fundamentada sobre a necessidade de inversão das fases nos processos de pregão e concorrência, desde que por ato, na fase preparatória devidamente fundamentado.

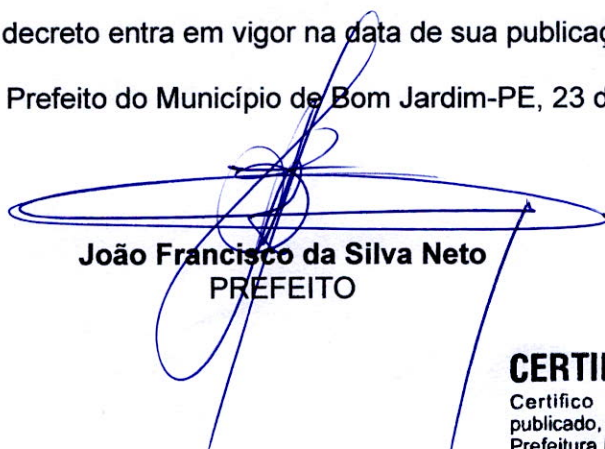
Art. 3º. A inversão de fases tem como finalidade a desburocratização das compras públicas, assegurar aos competidores a disputa em igualdade de condições, bem como promover maior transparência e eficiência dos atos administrativos.

Art. 4º. O Edital de licitação deverá identificar de forma clara e objetiva a adoção pela inversão de fases, ainda que tenha sido determinada a sua escolha por meio da autoridade competente.

Parágrafo único. A ausência de previsão da inversão de fases no edital configura ato nulo de pleno direito.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

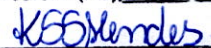
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jardim-PE, 23 de janeiro de 2025.


João Francisco da Silva Neto
PREFEITO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente expediente foi publicado, nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, de amplo acesso público, conforme previsto no inciso XVIII, do art. 59, na Lei Orgânica do Município.

Bom Jardim (PE), 23 / 01 / 2025



Responsável pela Publicação